



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - CAMPUSGV - ICSA - Secretaria

**ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES.** No dia 02 (dois) do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09h (nove horas), por vídeo chamada (Google Meet), reuniu-se o Colegiado do Curso de Direito, sob a Presidência da Coordenadora de Curso, a professora Cynthia Lessa, com a presença dos docentes: Mário César Andrade, Murilo Procópio, Nara Carvalho e Tayara Lemos. A discente em Treinamento Profissional da Coordenação de Curso: Eduarda Crystal Gomes dos Santos. Presente também o discente Gabriel Magalhães Silva, representando o CADD – Centro Acadêmico dos Discentes do Direito. A Coordenadora Cynthia iniciou a reunião conforme pauta previamente enviada por e-mail. **PAUTA ÚNICA: DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE ERE (ENSINO REMOTO EMERGENCIAL) 2020.01 ANALISADA PELO NDE:** A professora Cynthia começou falando que o intuito desta reunião é ouvir os membros deste Colegiado acerca da proposta da Chefia Departamental e da Coordenação de Curso para o primeiro semestre de ERE (2020.1). Continuando, a docente prestou esclarecimentos do motivo desta convocação extraordinária. Disse que o Artigo 5º da Resolução 30/2020 dispõe que o Departamento e a Coordenação propõem uma revisão do Plano Departamental para o ERE, ouvidos o NDE e o Colegiado de Curso ou a Unidade Acadêmica – CONSUNI. Considerando que tanto o NDE, quanto o Colegiado são vinculados ao curso, e que há obrigatoriedade de consulta ao NDE, e do ponto de vista da professora a redundância em se ouvir estes dois primeiros, foram eleitos o NDE e o CONSUNI, tendo, portanto, ouvido uma instância acadêmica e uma administrativa sobre a questão. A ideia é aprimorar a proposta, como já foi feito pelo NDE, para quando chegar do Departamento, já tenha havido os apuros necessários. Explanou que a discussão sobre o ERE, bem como o envio da proposta de Calendário Acadêmico, aconteceu apenas 48 (quarenta e oito) horas antes da primeira reunião do CONGRAD. Informou que foram amplos os debates em parceria com as coordenações, e que sugeriram o cancelamento da oferta de algumas disciplinas, assim como o oferecimento de mais Ênfases, Optativas, cursos mais livres, deixando de lecionar aquelas consideradas teorias fundamentais do curso, para se diminuir o prejuízo, justamente por causa do caráter excepcional do ERE, contudo, foram descartadas essas ideias ao passar pela análise do CONSU. Em contrapartida, suggestionaram a ampliação do número de vagas para abranger um quantitativo maior de alunos nas disciplinas que forem disponibilizadas. Explanou que no dia seguinte à reunião do CONSU houve a do CONGRAD para definição do Calendário Acadêmico, sendo a minuta deste enviada com somente 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Ainda, após intensas reivindicações, naquele momento aprovou-se o início do retorno das aulas do primeiro (21/09/2020) e segundo semestres de 2020, quais sejam 2020.1 (dois mil e vinte ponto um) e 2020.3 (dois mil e vinte ponto três) respectivamente. A professora mencionou que a deliberação por insistir que o semestre não iniciasse no princípio de setembro é pelo fato de haver tempo para melhor análise e adoção de critérios para se definir quais disciplinas ofertarão na reformulação do Plano Departamental. Por fim, manifestou que não há chances de não se cometer erros no semestre 2020.1 (dois mil e vinte ponto um) em razão dos atropelos de prazos para construção do Plano Departamental, mas que tem esperança que na construção do Calendário Acadêmico do semestre 2020.3 (dois mil e vinte ponto três) do ERE haja oportunidade de melhores debates e tempo para ouvir as opiniões dos professores para chegarem num juízo mais participativo. Aberta a palavra para as considerações dos demais participantes desta reunião, a docente Nara expôs que foi surpreendida quando soube do envio da proposta feita pela Chefia e pela Coordenação ao NDE, pois, observando o regulamento do ERE esta competência cabe tão somente ao Departamento e à Coordenação, posto isto, crê que o ponto de partida deveria ter sido no Departamento. Pontuou que como a Resolução traz em seu texto a competência Departamental, entende que a Chefia e Coordenação poderia ter feito uma proposta inicial e encaminhado os trabalhos ao Departamento e não à Chefia deste. Disse ainda que por sorte pertence ao corpo deste Colegiado, mas

que gostaria de ter sido ouvida e participado da elaboração desta proposta e devido o prazo exíguo e os grupos envolvidos (NDE e CONSUNI), poucos educadores puderam se manifestar. Em se tratando do entendimento acerca da competência Departamental, expressou que ele não é apenas consultivo, que o Plano a ser definido cabe a este, conforme caput do Artigo 5º da Resolução. Continuando, considerou o curto semestre composto de apenas 02 (dois) meses. Que haverá um intervalo e o retorno das aulas para o semestre seguinte há uma semana do recesso de final de ano. Finalizadas estas considerações, a professora Cynthia pediu a palavra. Sobre o regresso das aulas no dia 14/12 (quatorze de dezembro), não houve aprovação pelo Conselho. Inclusive, este solicitou a volta em janeiro, mas uma vez mais não foi ouvido nas decisões. Expôs que o início do semestre 2020.3 foi imposto, não havendo possibilidade de questionamentos pelos conselheiros. No ponto da competência para criação do Plano Departamental ser do Departamento, foi entendido pela Chefia e Coordenação que, a leitura do inciso I do Artigo 5º da Resolução é “definir”, mas não “propor”. Devido à ausência de definição na Resolução, a proposta seria feita como de costume, ou seja, apresentada através da Chefia e/ou Coordenação, salientou que é possível uma contraproposta. Enfatizou que o Departamento é deliberativo. Concordou com os pontos que a professora Nara levantou e que para o semestre 2020.3 essas questões podem ser revistas. Vencido este ponto, a docente Nara lembrou que no momento de distribuição dos professores, foi indicado o Escritório Escola. Apontou a distribuição dos encargos entre seus pares. Porém, não percebeu que o mesmo critério aplicado aos professores substitutos. Questionou se o Escritório Escola está funcionando normalmente. Perguntou quais os professores responsáveis por ele neste momento. Na sequência, a professora interpelou os critérios usados para determinar quem são os alunos do nono e décimo período. Salientou entender a informação trazida pela Resolução sobre a porcentagem de 80% (oitenta por cento) de integralização do curso. Explanou que na montagem do horário foi levado em consideração quem está cursando o nono e décimo período. Disse ainda que a prioridade neste momento é dos concluintes. Frisou que os discentes que estiverem cursando o nono período, serão possibilitados a frequentarem disciplinas do décimo. Se referiu ao baixo número de votantes expressos no anexo da consulta feita por parte do CADD. Atentou que houveram discentes que se declararam estarem no décimo período, entretanto manifestaram faltar-lhes 06 (seis) Ênfases para conclusão do curso, ou seja, estes são pertencentes ao nono período. Inquiriu sobre a oferta de 06 (seis) Ênfases no Plano e a relação com os alunos que declaram a ausência destas para pertencimento ao décimo período. Interrogou que não há indicação de disciplinas do segundo período. Indagou se não houve cogitação de diminuição da carga horária dos professores, inclusive dos substitutos. Por fim, perguntou sobre a disciplina da professora Kalline que se encontra em licença maternidade. Após as exposições da professora Nara, a docente Cynthia começou falando que os educadores substitutos não estão escalados no NPJ devido a ocupação de maior carga horária de aulas. Disse que o Escritório Escola está sob a responsabilidade apenas dos professores Jéssica Galvão e Lucas dos Anjos e por este motivo estão com carga horária de ensino reduzida. Com a definição da Resolução que os concluintes devem ser priorizados, se preocupa com as declarações que vem recebendo dos alunos acerca da necessidade de finalização do curso para tanto diminuïrem os gastos e poderem ajudar suas famílias e somado a isso, a questão do abandono de curso por parte destes. Listou que o ranking de disciplinas a serem oferecidas tem por base as necessidades de todos os cursistas do décimo período. Enumerou a definição de 03 (três) critérios utilizados para se considerar o período cursado pelo discente foram: relatório emitido pelo SIGA, e-mail encaminhado para que os próprios alunos informassem a qual período pertencem e por fim a consulta feita pelo CADD. Embora a prioridade sejam os concluintes, ainda sobre estes foram estipuladas condições para que chegassem a uma melhor oferta de disciplina. Portanto, observadas as necessidades de matérias, selecionou-se as que contemplam maior número de estudantes. Assim também foram distribuídos os encargos aos docentes. Respondendo sobre a ausência de oferta de disciplinas do segundo período, a professora Cynthia citou primeiramente a escassez de professor, aliado a isso nenhuma delas consta na lista de prioridade para o nono e decido período cursar, concluindo, são disciplinas fundamentais que percebe ser proporcionadas em outro cenário que não o ERE. Explicou que o semestre 2020.1 contém 50 (cinquenta) dias letivos e o 2020.3 tem 70 (setenta) dias letivos. Ao primeiro soma-se as duas primeiras semanas de aulas ministradas em março e consideram que no retorno, também as duas primeiras são de adaptação. Sobre a promessa de 06 (seis) Ênfases, foi equivocada a interpretação de que seriam demanda dos pertencentes ao décimo período, podendo suprimir uma delas e em contrapartida as professoras Nara e Tayara ofereceriam disciplina do segundo período caso não haja necessidade de outra da lista de privilégio. Finalizando, em relação às disciplinas da professora Kalline, ainda não atribuiu a

nenhum outro porque deixou em aberto a possibilidade de troca de disciplina por algum docente. Dada a oportunidade ao docente Murilo, considerou que a proposta deste Plano deveria ser tratada em reunião Departamental pois é um local onde cada um poderia manifestar suas capacidades de acolhimento do conteúdo. Destacou a distribuição de encargos das disciplinas em relação aos créditos que cada docente daria. Evidenciou o compartilhamento da matéria de INTRODUÇÃO AO DIREITO – ID com o professor Bráulio Magalhães e que se considera apto a ministrar suas aulas a solo, liberando o colega para que ofereça a disciplina obrigatória de TEORIA DO DIREITO INTERNACIONAL – TDI. Por fim, questionou se ainda é possível passar este ponto pelo Departamento e discutir essas questões metodológicas. Tomando a palavra, a professora Cynthia disse que vendo as discussões, vê como mais acertado para o próximo semestre haver convocação para construção da proposta junto ao Departamento. Neste momento, o professor Mário César pontuou que é necessário verificar os limites de horas/aulas para que o professor Murilo assuma integralmente a disciplina de ID. Explanou que os professores substitutos que atingiram a carga horária foram retirados do NPJ. Exceção ao professor Gledson, visto que este tem uma margem e está sendo aproveitada no NPJ, mas ainda assim com horário reduzido. Enfatizou que a deliberação deste tempo é a retomada do 2020.1 e não há intenção de replicar essas decisões para o 2020.3, havendo para este as discussões necessárias e em tempo hábil para ampla consulta para a formação da proposta do Plano Departamental. Mais uma vez a professora Cynthia destacou que a própria Resolução e o Calendário têm uma previsão de que as atividades do ERE 2020.1 serão avaliadas para concepção do 2020.3, inclusive com a possibilidade de oferta de período suplementar visando compensar eventuais falhas de ofertas deste primeiro semestre. O docente Mário César retornou pedindo que a professora Cynthia esclarecesse sobre o limite de 35 (trinta e cinco) vagas em cada disciplina. Assim, ela explanou que a Comissão Acadêmica, baseada numa série de levantamentos, sugeriu que turmas maiores de 25 (vinte e cinco) alunos caem o rendimento. Mas havendo turmas grandes, tomou-se por base uma maior existente e convencionou-se dividi-la em duas de até 35 (trinta e cinco) alunos. Com a fala o representante do CADD, o discente Gabriel. Este relatou que ao tomar conhecimento da proposta, enviou aos seus pares e discutiram sobre não estar tendo aulas para o nono período, que de acordo com a Resolução, é um dos contemplados no ranking de prioridade. Pontuou que durante a reunião que tiveram, questionou se não seria demais cursar 4 (quatro) disciplinas e TCC. Informou que a respeito da pesquisa, 49 (quarenta e nove) discentes do nono período responderam, sendo 13 (treze) deles em situação regular. Que revendo o relatório, crê que houveram equívocos nos dados apresentados. A professora Cynthia sugeriu que para desafogar a quantidade de disciplinas a serem estudadas, que os discentes adiantem o TCC. A Coordenação independente de Calendário para matricular os alunos nessa disciplina, segundo a Resolução de TCC e sua defesa pode ser com qualquer prazo pois a nova Resolução nova vinda da PROGRAD autoriza essa flexibilização. A docente solicitou que enviassem para a Coordenação e Chefia sugestões para contribuir com essas discussões e encontrar melhor soluções. Voltando à educadora Nara, assinalou que não compreendeu a oferta da matéria de ID em 06 (seis) turmas, sendo que atualmente há 90 (noventa) alunos matriculados na mesma. Dividindo em menos turmas até o limite de 35 (trinta e cinco) alunos cada, dispensa a necessidade de atribuir esta matéria ao professor Bráulio. Complementou que o professor conhece a metodologia a ser trabalhada e, portanto, tem mais condições de pontuar sobre o tema ao invés do Departamento. Após análise, visualizaram que o apontamento do quantitativo de alunos matriculados na disciplina de ID está equivocada, havendo mais que o informado a princípio visto que não se pode desmatricular os alunos dos demais cursos, restando para ela o cancelamento total do oferecimento do conteúdo. A professora Nara trouxe ao debate pontos da Resolução, como a redução para 8h/aulas, alunos matriculados até o máximo de 03 (três) disciplinas, minimizando os traumas que esta experiência do Ensino Remoto pode causar. Prosseguindo, a professora Nara se mostrou preocupada com os alunos pertencentes ao segundo período, uma vez que eles estão no início do curso e ainda não tem bagagem mínima para articular as que compõem o ciclo profissional, saindo prejudicados nesta forma de oferta, ainda que fossem cortados os requisitos. A remoção de tais disciplinas acarretaria prejuízo a longo prazo aos discentes. A docente Nara se posicionou acerca de reduzir o conteúdo a ser disponibilizado para não sobrecarregar os professores neste momento, preservando sua saúde mental. Em contrapartida também proporcionará melhor desempenho para os alunos que terão mais condições de se dedicar àquelas em que se matricularem. A professora Cynthia, ouvidas as proposições da docente Nara, informou que manterá a proposta da pauta como está e redigirá uma proposta paralela que abranja o mínimo de disciplina possível e reduz a carga horária dos professores para 8h/aulas. Assim, o Departamento contará com duas

propostas distintas para analisar. Posto isto, a professora Cynthia consultou o professor Mário César sobre a possibilidade de convocar uma reunião Departamental Extraordinária para o dia 03/09. O professor Murilo questionou se quando as propostas forem apresentadas no Departamento poderão passar por contribuições, talvez construir um terceiro planejamento ou se será apenas para votação. Observou que gostaria de propor turmas com mais de 35 (trinta e cinco) alunos se as propostas forem levadas somente para deliberação. Em cima disso acrescentou que antes do encaminhamento da reunião, que seja aberto ao departamento deixando os professores a par desta discussão para a possibilidade de elaboração de outras propostas a fim de permitir ampla participação nessas proposições. A professora Nara apoiou a fala do professor Murilo. Após as falas do professor Murilo, a professora Cynthia mencionou que abrindo a propositura para o Departamento, não vê sentido em fazer contraproposta, mas aguardar a posição de cada um dos seus colegas. E que dependendo de como será o encaminhamento da reunião, verificarão quem poderá montar o projeto a ser apresentado. Finalizadas as discussões, a professora Cynthia agradeceu a participação de todos e deu por encerrados os trabalhos do dia. Para constar, foi lavrada a presente ata por mim, Adenilza Maria Nazário, Assistente em Administração, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilza Maria Nazario, Servidor(a)**, em 17/09/2020, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Lessa da Costa, Professor(a)**, em 18/09/2020, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Professor(a)**, em 18/09/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0153400** e o código CRC **CB79E9AC**.